



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.



Ofício nº 27/2024 - GP.

Iturama-MG, 29 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador RICARDO OLIVEIRA DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal
ITURAMA-MG.

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para lhe encaminhar o incluso **Projeto de Lei nº 12/2024** que “**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Sem mais para o momento, aproveito esta oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

29/fev/2024 13:22 00010
CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA/MG



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.



MENSAGEM N° 12/2024.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o **Projeto de Lei nº 12/2024** que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Encaminho para apreciação dos nobres Edis o projeto de lei que autoriza a abertura de crédito especial em dotação do orçamento vigente a fim de viabilizar as ações governamentais do Poder Executivo do Exercício de 2024.

A abertura das novas dotações se faz necessária com a finalidade de celebração de Termo de Convênio de Estagiários na Secretaria Municipal de Administração: Sendo 03 estagiários para o Fórum - TJ, 02 estagiários para a Defensoria Pública – TJ e 03 estagiários para a Delegacia – Policia Civil.

A abertura de crédito especial está prevista no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa, sendo que no caso presente eles advirão da anulação de outra dotação orçamentária.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e ilustres pares para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do presente projeto de lei, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata

Iturama-MG, 29 de fevereiro de 2024.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

29/02/2024 13:23 (0014)
PREFEITURA MUNICIPAL ITURAMA/MG



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.



PROJETO DE LEI Nº 12/2024.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada, mediante abertura de Decreto do Poder Executivo, a Abertura de crédito especial no orçamento do Município no valor de **R\$ 114.400,00 (Cento e quatorze mil e quatrocentos reais)**, com a finalidade de repasse de recursos financeiros aos estagiários que prestam serviços em cumprimento aos Termos de Cooperação celebrados com o Município de Iturama/MG, conforme discriminação a seguir:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	COD. ELEMENTO DESPESA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE	VALOR
CRÉDITO ESPECIAL - ACRÉSCIMO						
-	02.06.02	02.062.0012.2.0041	3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1.500	R\$ 71.500,00
-	02.06.02	06.182.0012.2.0043	3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1.500	R\$ 42.900,00
ANULAÇÃO - REDUÇÃO						
261	02.10.01	04.122.0011.2.0021	3.1.90.13.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	1.500	R\$ 114.400,00



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.



Art. 2º. O repasse será feito no **valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais**, para cada estagiário com término em Dezembro de 2024.

Sendo:

- **03** Estagiários para o Fórum da Comarca de Iturama/MG – TJ;
- **02** Estagiários para Defensoria Pública;
- **03** Estagiários para Delegacia da Polícia Civil.

Art. 3º. Fica autorizada a suplementação da dotação ora criada bem como a inclusão de novas fontes de recursos, se necessário.

Art. 4º. Fica autorizada a alteração das leis do PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, se necessário, para adequar a classificação institucional funcional programática com os valores da nova unidade, programa e ação ora criadas.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama-MG, 29 fevereiro de 2024.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.